



CONGRESSO NACIONAL

MPV 627

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00434

Data 18/11/2013	Proposição Medida Provisória nº 627/2013
--------------------	---

Autor Deputado Alfredo Kaefer	Nº do prontuário 451
----------------------------------	-------------------------

☐ 1. Supressiva	☐ 2. Substitutiva	☐ 3. Modificativa	☐ 4. Aditiva	☐ 5. Substitutivo global
--	--	--	-------------------------------------	---

Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Inclua aonde couber novo artigo à Medida Provisória nº 627, de novembro de 2013, com a seguinte redação:

Art. O art. 1º da Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º É a União autorizada a conceder subvenção econômica, sob a modalidade de equalização de taxas de juros, nas operações de financiamento contratadas até 31 de dezembro de 2014.

JUSTIFICATIVA

Em 31 de dezembro próximo esgota-se o prazo fixado pelas normas do PSI para contração dos diversos financiamentos ao amparo do programa. Dados o cenário econômico ainda incerto e o exíguo prazo decorrido desde a edição da Resolução CMN nº 4170 de 20 de dezembro de 2012, entendo que a prorrogação de referida data limite poderá trazer benefícios, não apenas aos setores beneficiados, mas a todo o conjunto da sociedade Brasileira.

Diante do exposto encaminho esta emenda para adoção de providências no sentido de propor ao CMN a prorrogação até 31 de dezembro de 2014 do prazo limite para contração de financiamento ao amparo do PSI

As medidas de incentivo ao investimento em bens de capital iniciadas com o advento do PSI, caracterizado por encargos financeiros favorecidos, tiveram êxito no que diz respeito à retomada do crescimento econômico nacional, sobretudo para a reversão do cenário de contração da atividade econômica mundial decorrente da crise financeira instalada a partir do segundo semestre de 2008.

Tendo em vista que o Governo Federal apresentou o Programa de Investimentos em Logística - PIL, que tem o objetivo de aumentar a escala de investimentos públicos e privados na infraestrutura dos transportes visando à integração de rodovias, ferrovias, portos e aeroportos, para reduzir custos e ampliar a capacidade de transporte, além de promover a eficiência e aumentar a competitividade do País, torna-se importante que os investimentos privados no âmbito deste Programa possam usufruir das mesmas condições vigentes para o PSI de forma a lograr o mesmo êxito.

CÓDIGO 451	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Alfredo Kaefer	UF PR	PARTIDO PSDB
DATA 18/11/13	ASSINATURA 		

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 16/11/2013, às 17h22

Tiago Brum - Mat. 256058